

## **Benefícios Fiscais para pessoas com câncer – Outubro rosa**

Anualmente quando o mês de outubro se aproxima e vejo diversas campanhas do **outubro rosa**, costumo refletir como poderia ajudar **pessoas em tratamento de câncer** com o meu trabalho (para quem não me conhece sou contadora).

E este ano, quando inesperadamente uma cliente chegou até meu escritório e perguntou: *“Como posso ajudar a minha mãe que está com câncer com possíveis benefícios fiscais?”* Consegui entender como posso ajudar: **Compartilhando informação!**

Então quero compartilhar aqui (com os filhos, parentes e pacientes) **alguns dos benefícios fiscais** existentes para quem tem câncer (neoplasia maligna).

### **Isenção Imposto de Renda**

Um dos benefícios fiscais previstos na legislação, para pessoas que tem doenças graves (como é o caso de pacientes com câncer) é a isenção do imposto sobre a renda. Porém essa **isenção se aplica exclusivamente à rendimentos de aposentadoria, reforma ou pensão.**

**Como solicitar a isenção do imposto de renda:** Será necessário solicitar laudo médico oficial (emitido pela União, Estado ou Município) para usufruir dessa isenção. Com o laudo médico oficial em mãos é possível apresentá-lo na fonte pagadora (órgão que efetua o pagamento da aposentadoria, reforma ou pensão) para que a renda não seja mais tributada pelo imposto.

Caso o paciente com câncer receba outros rendimentos (ex. aluguel, rendimentos de aplicações financeiras, trabalho assalariado) esses rendimentos continuarão sendo tributados pelo imposto de renda e somente os rendimentos de aposentadoria, reforma ou pensão terão isenção após a apresentação do laudo médico a fonte pagadora.

### **Saque do FGTS**

**Outro direito social que o paciente de câncer** (beneficiário do FGTS ou dependente) tem direito é o **saque integral das contas de FGTS.** Caso o paciente de câncer tenha saldo de FGTS, poderá sacar o fundo desde o momento em que receber o diagnóstico do câncer.

**Como solicitar o saque do FGTS:** A solicitação de saque de FGTS para o paciente de câncer deve ser feita diretamente na Caixa Econômica Federal. Com os seguintes documentos em mãos: atestado médico com validade de 30 dias, laudo do exame que comprove o diagnóstico, inscrição do PIS/PASEP, carteira de trabalho ou contrato social (este último na hipótese de diretor não empregado).

### **Auxílio Doença - previdência social**

O **auxílio doença** é um direito garantido aos trabalhadores e contribuintes do INSS que estejam na qualidade de segurado. O **benefício é mensal, sem necessidade de cumprir carência para ser concedido ao paciente de câncer** (a dispensa de cumprimento de carência para pacientes de câncer está prevista na [Portaria MPAS/MS nº 2998/2001](#)). O auxílio doença é concedido mediante agendamento de perícia médica da previdência social.

Para pacientes de câncer **sem vínculo de emprego** o benefício só será concedido se ele for contribuinte segurado da previdência social. Como é o caso do MEI, trabalhador doméstico e o autônomo que contribui individualmente para a previdência social.

**Como solicitar o auxílio doença por motivo de câncer:** O processo de solicitação do auxílio doença para pacientes de câncer é realizado de duas formas. Para o paciente **com vínculo empregatício** a solicitação é realizada pela própria empresa, mediante a apresentação de atestado superior a 15 dias. Os pacientes **sem vínculo de emprego** devem solicitar agendamento diretamente no INSS (online). Na data do agendamento é necessário levar os documentos que comprovem as contribuições ao INSS, atestado médico especificando o tempo necessário de recuperação do paciente, laudos, exames. Em ambos os casos a liberação do benefício dependerá de perícia do INSS.

#### **Aposentadoria por invalidez - previdência social**

Caso a perícia do INSS conclua que o paciente se torne **incapaz para o desempenho do trabalho**, o paciente de câncer passará a receber **aposentadoria por invalidez**. Se for comprovado que o paciente precisa de assistência permanente de outras pessoas, o valor da aposentadoria terá acréscimo de 25% no valor mensal concedido pela previdência social.

**Como solicitar aposentadoria por invalidez por motivo de câncer:** O processo de solicitação da aposentadoria por invalidez é similar ao processo de auxílio doença. Para solicitar é necessário ser contribuinte do INSS (segurado) ou estar na qualidade de segurado, agendar perícia e levar os documentos que comprovem a incapacidade de trabalhar.

#### **Isenção ICMS (compra veículos novos)**

Alguns Estados, preveem em suas legislações, isenção do imposto estadual para compra de veículos para pessoas **com câncer que comprovem mediante a laudos sequelas causadas pela doença**. Mas atenção aqui, pois não são todos os tipos de pacientes de câncer que terão o benefício da isenção.

**Como solicitar isenção ICMS para compra veículos novos:** Cada estado poderá colocar em sua legislação a relação de documentos necessários para conceder essa isenção, estabelecer o valor máximo para a compra do veículo, bem como definir qual tipo de doença será direito à isenção.

O estado do **Paraná**, por exemplo, estabelece o valor máximo de R\$ 70.000,00 para a compra do veículo, e relaciona que os seguintes documentos sejam apresentados **antes da aquisição do veículo**: formulário próprio (disponível no portal da Receita Paraná), cópia dos documentos pessoais, laudo médico emitido pelo DETRAN-PR (para comprovação de deficiência física).

Além disso, aqui no Paraná, a isenção do ICMS para aquisição de veículo novo só é concedida mediante a autorização da Receita Federal para isenção do IPI (imposto produto industrializado) e certidão negativa de débitos tributários estaduais.

Carolina Feijó

Contadora na [Declare Contábil](#)